LIDO
Em 14 / 09 / 05
Assessoria do Plenário

Assessoria de Plenário
Recebi em 14/9/05 às 9h40
Assinatura 23-243-2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL ARLETE SAMPAIO

INDICAÇÃO Nº IND 3798/2005

(da Deputada Arlete Sampaio)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.
Em, 15 / 09 / 05.
Ramon Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a instalação de pista de *skate* na QR 401 de Samambaia Norte, Região Administrativa XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a instalação de pista de *skate* na QR 401 de Samambaia Norte, Região Administrativa XII.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 3798 / 2005
Fls. N.º 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio, do Governo do Distrito Federal, Samambaia conta com quase cento e cinqüenta mil habitantes. Boa parte dessa população é composta por pessoas na faixa etária que vai dos 2 aos 18 anos (35%). A cidade, entretanto, pouco tem a oferecer a suas crianças e a seus adolescentes, que se ressentem da falta de equipamentos públicos, sobretudo de locais para lazer, recreação e prática de esportes.

O *skate* tem revelado no Brasil talentos de nível internacional. Muitos de nossos jovens campeões originam-se das áreas mais carentes das cidades. Todos são unânimes em afirmar que basta um mínimo esforço do Poder Público para que

se viabilize a prática desse esporte "radical", afinal as pistas para treinamento de *skate* (apropriadas também para patins) são estruturas bastante simples que requerem poucos gastos para sua consecução. Um pequeno investimento que garante um enorme retorno social.

A demanda pela construção de pista de *skate* na QR 401 de Samambaia foi expressa como prioritária em plenária realizada por meu gabinete parlamentar com a comunidade da referida cidade, com vistas garantir a participação popular no processo de análise e oferecimento de emendas ao Orçamento.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 254 determina, como dever do Distrito Federal, o fomento de *"práticas desportivas, formais e não-formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sócio-cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão"*. Também o art. 255 de nossa Carta Política estabelece como ações prioritárias do Poder Público *"o lazer popular, o estímulo à prática de educação física, a manutenção e adequação dos locais existentes, bem como a previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes"*.

Vale ressaltar que o Orçamento do Distrito Federal para a Administração Regional de Samambaia conta com dotações disponíveis de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para *"construção de praças comunitárias destinadas a esportes radicais"*, e de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) para *"promoção de atividades desportivas"*, o que possibilita o início da obra sugerida.

Diante das razões expendidas, conclamo os nobres pares a apoiarem a presente indicação.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 3798 / 2005
Fls. N.º 02 BIA